DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS
2ª edição

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nº 12/2026 - SDR

Edital de Chamada Pública para manifestações de interesse de entidades interessadas na execução de projetos de aquisição de sementes e/ou mudas forrageiras destinadas à formação de pastagens e produção de alimento conservado para a alimentação animal dos rebanhos de leite e corte nas unidades de produção da agricultura familiar.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio aos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER/RS, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988 e alterações, no Decreto nº 58.660, de 10 de março de 2026, torna público que a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR está recebendo manifestações de interesse de entidades interessadas na execução de projetos de aquisição de sementes e/ou mudas forrageiras destinadas à formação de pastagens e produção de alimento conservado para a alimentação animal dos rebanhos de leite e corte nas unidades de produção da agricultura familiar do Rio Grande do Sul, nos termos do Projeto / Atividade 6676 - Apoio ao Desenvolvimento do Leite e da Pecuária Familiar - **Programa de Sementes e Mudas Forrageiras** , do Manual Feaper 2026.

As demandas somente serão atendidas se houver disponibilidade orçamentário-financeira de recursos do FEAPER, conforme legislação vigente e regras previstas abaixo, a serem formalizadas por instrumento próprio (contrato).

Programa de Sementes e Mudas Forrageiras - Edição 2026/2027

1. **INTRODUÇÃO**

O Rio Grande do Sul possui aproximadamente 365 mil estabelecimentos agropecuários e cerca de 86% estão enquadrados como agricultura familiar. A produção de leite está presente de alguma forma em um total de 104 mil propriedades rurais, distribuídas em 491 dos 497 municípios do Estado. Na grande maioria dos municípios (451 municípios, o que representa 90,74% do total), há produtores que vendem leite cru para indústrias, cooperativas ou queijarias, ou produtores que processam leite em agroindústria própria legalizada (EMATER. Rio Grande do Sul/ASCAR. Relatório socioeconômico da cadeia produtiva do leite no Rio Grande do Sul: 2025. Dados preliminares parciais divulgados na Expointer 2025). Embora tenha-se acompanhado drástica queda no número de produtores de leite vinculados à indústria, com dado mais atualizado de cerca de 29 mil famílias em 2025, estas mantêm ativa a importância da cadeia produtiva da bovinocultura de leite no meio rural e na economia da maior parte dos municípios gaúchos.

Na pecuária de corte a atuação deste perfil de atividade familiar também é relevante com uma estimativa do envolvimento de 60 mil famílias de pecuaristas familiares no Estado. Dentre as principais características deste público, está o relevante papel na bovinocultura de corte de cria, ou seja, a produção de terneiros e terneiras para a comercialização.

Dentro desse contexto da cadeia produtiva do leite e da carne, os sistemas de produção com alimentação animal a base de pasto perfaz a imensa maioria dos rebanhos. Assim, alimentação animal com pastagens cultivadas destaca-se como um dos alicerces e principais investimentos do produtor para obtenção de ganhos em produção e qualidade, tanto nos rebanhos de corte, mas fundamentalmente nos rebanhos de leite no Rio Grande do Sul.

A ampliação do escopo do programa, com a inclusão de mudas e sementes de espécies perenes, tornou-o mais abrangente. Atualmente, contempla a aquisição de sementes e mudas de espécies anuais e perenes para cultivos de inverno e verão, abrangendo os diversos grupos de cultivares forrageiras disponíveis no mercado.

Essa diversidade permite que cada produtor realize um planejamento forrageiro eficiente, voltado para altos níveis de produtividade, garantindo oferta de alimento durante todo o ano. Além disso, possibilita o uso das forragens tanto em pastejo direto quanto na produção de alimento conservado, promovendo o máximo ganho em eficiência e rentabilidade. A ampla gama de espécies disponíveis possibilita uma grande oportunidade aos produtores com a intensificação de uso de espécies de cereais de inverno para produção de pastagens de qualidade, bem como para a produção de alimento conservado na forma de silagem. Em parceria com a Embrapa, está sendo disponibilizado um portfólio cultivares de cereais de inverno como trigos de duplo propósito, triticales e cevadas para cultivo na entressafra (março a junho), no inverno (junho - outubro), assim como cultivares de duplo-propósito (março a outubro) que podem trazer mais renda em um período de ociosidade do solo no RS, agregar valor e diminuir o risco na atividade leiteira pela oferta de alimento de alta qualidade na forma de pastejo e silagem no outono e inverno. A parceria se estende para os materiais de verão e de forrageiras perenes atendendo a todos os períodos do ano com oferta de forragem de qualidade.

Para subsidiar a adoção e o uso eficiente dessas novas tecnologias, a SDR, em parceria com a Emater/RS e a EMBRAPA, mantém acompanhamento técnico junto às entidades parceiras participantes do programa, disponibilizando informações qualificadas e atualizadas que orientam a adequada implementação dos cultivos.

Assim, a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR busca com este Programa, no contexto das ações, fomentar a formação de pastagens destinadas à alimentação animal, tanto para pastejo direto como para alimento conservado, para os rebanhos bovinos na atividade leiteira e de corte junto às famílias de agricultores e pecuaristas familiares no Estado.

2. **OBJETIVO**

Fomentar a aquisição de sementes e mudas de espécies forrageiras, anuais e perenes, de inverno e verão, a serem utilizadas na formação de pastagens, produção de silagem, feno ou pré-secado, para destinação à alimentação dos rebanhos de leite e corte nas unidades de produção da agricultura familiar gaúcha.

Incentivar a utilização de cereais de outono/inverno melhorados e adaptados, destinados ao pastejo e à produção de silagem, contribuindo para a oferta de alimento de qualidade, a mitigação dos impactos das estiagens e o fortalecimento da resiliência dos sistemas produtivos frente aos eventos climáticos recorrentes no verão.

Incentivar a utilização de pastagens perenes, objetivando estabilizar a produção e oferta contínua de forragem, reduzir custos com reimplantação com a maior longevidade desses materiais, ampliar a sustentabilidade do sistema solo-água-planta com estruturas radiculares mais vigorosas que promovem a ciclagem de nutrientes e proteção contra erosão, contribuindo assim para um ambiente mais equilibrado.

Promover o uso de tecnologias adequadas, que possibilitem ao produtor dispor de alimentação de qualidade para seus animais durante todo o ano, eliminando ou reduzindo o vazio forrageiro, mantendo sua escala de produção, melhorando a rentabilidade da propriedade e favorecendo a permanência da família na atividade produtiva.

Estimular a intensificação sustentável da atividade, promovendo número maior de ciclos de cultivo com espécies de alto potencial produtivo, otimizando o uso da terra, ao tempo que estruturam o solo e descarbonizam o ambiente, contribuindo assim para a segurança alimentar e aumento da eficiência da matriz produtiva no meio rural do Estado.

Promover e potencializar a relação positiva existente entre a melhoria na conservação do solo e da água e a produção de forragens onde o cultivo de pastagens promove a cobertura e estruturação do solo que, por sua vez, proporciona melhores condições para a maior produção de forragem, resultando em ganhos diretos e imediatos tanto no aspecto econômico como ambiental para a unidade produtiva.

3. **PÚBLICO**

Serão considerados público do presente programa, os agricultores familiares e pecuaristas familiares (Agricultores familiares que atendam os requisitos dispostos na Lei Federal nº 11. 326, de 24

Documento assinado digitalmente

de julho de 2006, e pecuaristas familiares de acordo com os requisitos da Lei Estadual nº 13.515, de 13 de setembro de 2010.), produtores de leite e carne, por meio de suas cooperativas, associações e sindicatos. Por se tratar de financiamento FEAPER, esta ação não pode ser acessada por prefeituras municipais.

4. **LINHAS DE AÇÃO E LIMITES DA LINHA DE CRÉDITO**

As espécies e cultivares utilizadas deverão apresentar aptidão para a produção de alimentação animal de qualidade e estar em conformidade com as recomendações técnicas de plantio, observadas a densidade de semeadura, as condições edafoclimáticas e a disponibilidade de sementes na região.

É possível constar no mesmo projeto a aquisição de sementes forrageiras de inverno e verão. Mas, nesse caso, é obrigatório que conste no projeto técnico que a prestação de contas física e financeira será feita em pelo menos duas etapas, sendo uma para as espécies de inverno e outra para espécies de verão. Isso possibilitará que os pagamentos aos fornecedores sejam feitos em mais de uma etapa.

Podem ser adquiridas todas as sementes e mudas de espécies forrageiras que sejam destinadas à alimentação animal, excetuando ascultivares descritas no Quadro 1, cuja utilização não será admitida no âmbito do Programa.

Quadro 1. Cultivares não passíveis de aquisição no Programa.

Espécie	Cultivar
Aveia Preta *(Avena strigosa)*	BRS 139 - Neblina
Aveia Preta *(Avena strigosa)*	BRS 39 - Garoa
Aveia Preta *(Avena strigosa)*	Iapar 61 - Ibiporã
Azevém (*Lolium multiflorum*)	BRS Ponteio
Azevém (*Lolium multiflorum*)	LE 284
Azevém (*Lolium multiflorum*)	Fepagro São Gabriel

O Programa Forrageiras orienta-se pela qualificação permanente dos sistemas de produção de forragem destinados à alimentação animal no Estado. Nesse contexto, a atuação conjunta da SDR, da Emater/RS-Ascar e da Embrapa, associada à ampliação do portfólio de materiais elegíveis, tem contribuído para o incremento dos índices produtivos dos sistemas de produção de leite e carne.

As equipes técnicas que atuam no Programa realizaram estudo sobre os dados dos projetos executados nas últimas edições, incluindo representatividade dos materiais, valores, características produtivas, tempo de registro das cultivares e dinâmica de mercado. Nessa avaliação é possível concluir que mesmo com amplo trabalho técnico de qualificação do Programa, alguns materiais forrageiros de baixo potencial produtivo e/ou com 19 anos ou mais de registro e continuam a ser adquiridos e entregues aos produtores de forma expressiva mesmo existindo cultivares mais modernos e superiores em todos os atributos agronômicos e zootécnicos.

Diante das evidências técnicas levantadas, fica vedada, a partir da presente edição, a inclusão das cultivares mencionadas no Quadro 1 por intermédio do Programa Forrageiras. A medida visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos subsidiados, direcionando-os a cultivares que proporcionem maior eficiência produtiva e melhor retorno econômico aos beneficiários.

A decisão fundamenta-se na existência de cultivares de aveias pretas e azevéns mais modernas, que apresentam desempenho superior em produção e qualidade de forragem, maior capacidade de rebrote, prolongamento do período de utilização das pastagens e melhores resultados no desempenho animal.

O Programa de Sementes e Mudas Forrageiras segue as normas e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 58.660, de 10 de março de 2026, que estabelece os limites de subsídios e a forma dos financiamentos/operações de crédito que poderão ser efetuados pelo FEAPER, para o exercício orçamentário de 2026 e na Resolução FEAPER nº 011/2026, de 16 de novembro de 2026 (Manual FEAPER 2026). Por esse motivo, eventuais detalhes do regramento da operação não presentes neste documento podem ser consultados no referido Decreto e Manual FEAPER.

Os projetos para o Programa de Sementes Forrageiras 2026/2027 terão os seguintes limites:

- **Valor máximo em sementes por CPF de produtor beneficiado varia de acordo com os tipos de materiais forrageiros:**

Grupo	Valor máximo por CPF produtor	Categorias de sementes
1	**R$ 1.000,00**	**Gramíneas anuais de inverno - aveias e azevém; ou** **Gramíneas anuais de verão - capim sudão, milheto, etc.**
2	**R$ 2.000,00**	**Cereais de outono/inverno - trigos, triticale, cevada;** **Mudas - kurumi, capiaçu, tyfton, jiggs, etc;** **Perenes de verão - panicum, braquiária, pensacola, etc;** **Perenes de inverno - festuca, dáctilo, etc;** **Leguminosas - trevos, cornichão, alfafa, etc; ou** **Mix de sementes** (destinados à produção de forragem para alimentação animal).

- **Valor máximo do projeto por entidade é de:**
- **R$ 400.000,00 para as entidadesem que mais de 50% do valor do projeto seja composto por materiais do Grupo 2; ou**
- **R$ 300.000,00 para as entidadesem que o projeto seja composto por materiais do Grupo 1 e/ou menos de 50% do Grupo 2.**

Sobre os recursos financiados no contrato firmado nesta linha de crédito, não haverá qualquer tipo de correção, ou seja, taxa de juros de zero por cento até o vencimento do contrato. O vencimento dos contratos firmados nesta edição será em **parcela única**, na data de**28 de fevereiro de 2028**. A entidade que efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento estabelecida será contemplada com um **bônus de adimplência**, recebendo desconto de **50%** do valor total da operação.

A entidade participante do programa deverá afixar, em local visível ao público, um cartaz informando sua adesão ao programa, destacando que o produtor beneficiado com sementes ou mudas forrageiras adquiridas pela entidade, por meio do programa, possui o direito ao benefício de bônus de adimplência de 50% sobre o valor pago pelos materiais.

5. **CRONOGRAMA**

Documento Assinado Digitalmente

CRONOGRAMA FORRAGEIRAS 2026/2027	
Período para manifestação de interesse - Anexo I	• Da publicação do programa até 04 de dezembro/26
Análise SDR sobre a totalidade dos pedidos e Autorização para Emater elaborar os projetos	• Dezembro/26
Elaboração de projetos e encaminhamento da documentação - Anexo II	• Janeiro-Fevereiro/27
Análise dos projetos e documentação pela área técnica e Encaminhamento FEAPER ao Badesul	• Janeiro-Março/27
Contratação BADESUL	• Fevereiro-Março/27
Prestação de contas física e financeira	• Até 240 dias da inserção, no processo eletrônico, do contrato de financiamento devidamente firmado pelas partes
Prestação de contas técnica / conclusão do projeto	• Até 180 dias após último pagamento ao fornecedor
Pagamento do financiamento Parcela única com bônus de adimplência	• 28/02/2028

6. **METODOLOGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO**

- **Pedidos**

O agricultor interessado deverá procurar a entidade (sindicatos, cooperativas ou associações), e assim, a entidade interessada poderá realizar o levantamento de demanda dos seus produtores. Destaca-se que é a entidade, por meio do seu CNPJ, que acessa e operacionaliza o programa.

A entidade deverá manifestar interesse junto ao Departamento de Agricultura e Pecuária Familiar - DAFA/SDR enviando um **OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** (Modelo no **ANEXO I deste Edital) dentro do período informado no cronograma**. Esse documento deverá ser preenchido, assinado e enviado **exclusivamente por e-mail** para **leitegaucho@sdr.rs.gov.br** (a SDR enviará confirmação de recebimento do e-mail). Sempre verifique se recebeu essa confirmação para ter certeza de que o pedido foi recebido.

É fundamental que a entidade, já no momento do pedido, faça uma verificação da sua documentação para ver se tem as condições necessárias para posteriormente cumprir os requisitos estabelecidos no Manual FEAPER (Check list de documentos fase de projeto - ANEXO II). Isso é importante para que não seja gerada a expectativa no pedido e depois a entidade não tenha a documentação necessária para a efetiva contratação.

- **Autorização SDR**

Após recebimento dos pedidos no período estabelecido, será feita a análise sobre o total das demandas e o recurso disponível. Após análise, a SDR emitirá autorização para a elaboração do projeto técnico e organização de toda documentação necessária descrita no **ANEXO II - Check list - Documentação fase de projeto** (conforme determinado no Manual do FEAPER). A autorização é encaminhada para a EMATER, que é responsável pela elaboração de todos os projetos.

- **Elaboração dos projetos e organização da documentação**

A EMATER, juntamente com a entidade beneficiária, deverá elaborar o projeto e juntar a documentação conforme descrita no **ANEXO II - Check list - Documentação fase de projeto** (conforme determinado no Manual do FEAPER), que deve ser encaminhada para a SDR .

É fundamental que no projeto constem as informações do **número de agricultores** que serão beneficiados em nome da entidade. No financiamento proposto, devem constar as espécies de sementes forrageiras que serão adquiridas e, no caso de o projeto prever forrageiras de inverno e verão, é obrigatório constar como informação importante que a prestação de contas física e financeira será feita em duas etapas, sendo a primeira para as espécies de inverno e a segunda para espécies de verão. Isso possibilitará que os pagamentos aos fornecedores sejam feitos nas duas etapas.

As cultivares indicadas no projeto deverão apresentar aptidão para a produção de forragem destinada à alimentação animal, em conformidade com os objetivos do Programa, ficando vedada a utilização de cultivares destinadas exclusivamente à cobertura de solo.

No que se refere à documentação da entidade, é muito importante que antes do encaminhamento seja verificado se constam todos os documentos solicitados. Isso evita demora na análise e retrabalho pela devolução do processo com pendências.

- **Contratação BADESUL**

Após análise da SDR, o processo vai para a efetiva contratação feita pelo BADESUL. O contrato é gerado e remetido a entidade beneficiada para assinatura conforme orientações enviadas junto com o documento.

No caso do Programa de Sementes e Mudas Forrageiras, a entidade pode assinar o contrato e, no momento da devolução do contrato assinado, já pode encaminhar junto a prestação de contas física e financeira.

- **Prestação de Contas Física e Financeira**

A prestação de contas física e financeira deve seguir o disposto no Manual FEAPER. Abaixo seguem a identificação dos documentos e algumas informações resumidas sobre os pontos mais importantes e que necessitam de grande atenção por parte da entidade e da área técnica. Check-list desta etapa no Anexo III deste documento.

- Termo de Prestação de Contas Física e Financeira (Anexo 7 do Manual FEAPER) Deve ser preenchido e assinado tanto pelo responsável da entidade como pelo técnico responsável pelo projeto. Deve-se ter atenção para a marcação da opção de disponibilização do recurso, se prestação de contas em parcela única ou em mais de uma parcela. Essa escolha obrigatoriamente está vinculada a opção já descrita inicialmente no projeto técnico aprovado. O recurso não utilizado após a conclusão das prestações de contas será automaticamente baixado do contrato passando o valor do financiamento ser aquele efetivamente utilizado;
- Notas Fiscais: As notas fiscais devem caracterizar "venda/entrega" em sua operação para comprovar a entrega do produto. Nota fiscal de venda futura não comprova a entrega do produto e por isso não é aceita como prestação de contas. Para serem aceitas no programa, as notas fiscais devem ser emitidas obrigatoriamente após a data de autorização da SDR para a elaboração dos projetos. É obrigatório que conste nas notas fiscais as cultivares de semente (espécie e cultivar) e quantidade, conforme projeto técnico proposto, identificação do lote da semente referente ao termo de conformidade, nº de RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) do comerciante. É importante frisar que existe o RENASEM do produtor da semente e o RENASEM do comerciante, ambos são obrigatórios. O do produtor vem no termo de conformidade da semente e o do comerciante deve vir informado na nota fiscal. Empresa que não tem RENASEM não pode comercializar sementes, pois é ilegal. A nota fiscal também deve conter o carimbo e a assinatura com a indicação do técnico responsável pelo ATESTE, comprovando a entrega do produto. Não poderá ser financiado ou pago item individual "frete". As despesas de transporte e frete deverão ser incorporadas no valor do item apresentado no orçamento e no projeto. A nota fiscal deve conter os dados bancários da empresa que está vendendo a semente para que o Badesul possa fazer a transferência dos valores ;
- RENASEM do Comerciante ativo: Comprovante de cadastro do comércio no RENASEM ou então se aceita constar o número do RENASEM de comerciante na Nota Fiscal (emissor da nota fiscal), como já citado acima.
- Certificados ou Termos de Conformidade das sementes: Para todos os lotes das sementes e mudas adquiridas e constantes nas notas fiscais, devem ser apresentados os documentos de Certificados ou Termos de Conformidade das sementes. A Legislação Brasileira de Sementes e Mudas obriga que toda e qualquer venda de sementes deve ser acompanhada do seu certificado.
- Orçamentos: Para itens (sementes de uma mesma cultivar) de valor superior a R$ 4.000,00 é necessário apresentar três orçamentos. Os orçamentos devem conter a descrição das sementes (as

Documento Assinado Digitalmente

mesmas especificadas no projeto técnico), valor unitário, data de emissão, identificação do fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço e nº RENASEM de comerciante de sementes). É importante destacar que todos os fornecedores que dão orçamento, mesmo que não sejam aqueles de onde vai ser adquirido o item, precisam ter RENASEM de comerciante, caso contrário, não contam como fornecedores, pois não são legalmente comerciantes de sementes. Nos casos de eventual impossibilidade de obter três orçamentos, deve ser apresentada justificativa, assinada pela entidade e pelo técnico responsável, informando o motivo, somente sendo aceito casos de exclusividade de fornecimento ou impossibilidade de obter os três orçamentos;

- Fotos: Devem ser apresentadas fotos que comprovem a aquisição, entrega das sementes na entidade e a divulgação do bônus adimplência do programa visível em local público na entidade. As fotos devem mostram o montante de sacas armazenadas no estabelecimento e algumas fotos mais próximas das sacas mostrando a marca das sementes e o selo de identificação do lote e características das sementes.

Todos os quesitos citados acima, no que diz respeito às sementes, são obrigatórios para atender a legislação vigente do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (Lei Nº 10.711 de 5 de agosto de 2003 e Decreto Nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

O RENASEM de estabelecimentos pode ser consultado no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo link:

http://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/

É fundamental que os itens a serem adquiridos estejam descritos na nota fiscal exatamente iguais aos propostos no projeto técnico. Ou seja, a discriminação da espécie/cultivar, quantidade e valores tem de serem as mesmas daquelas aprovadas no projeto. Caso, por algum motivo, o projeto não represente mais o que será adquirido na prática, a entidade deverá, junto com o responsável técnico do projeto, encaminhar uma justificativa e novo projeto ajustado para avaliação técnica da SDR. A SDR retornará, então, com o parecer sobre o ajuste solicitado. **Essa solicitação de ajuste de projeto tem que ser feita antes da aquisição das sementes**.

Caso as notas fiscais apresentadas na prestação de contas estejam divergentes do projeto técnico aprovado pela SDR, a prestação de contas física e financeira poderá ser glosada parcial ou totalmente.

Devido ao calendário de operacionalização, especificamente para o Programa de Forrageiras, o Manual Feaper permite a compra das sementes e emissão das notas fiscais já a partir da data de autorização para elaboração dos projetos. No entanto, o efetivo encaminhamento da prestação de contas financeira se dá somente após a assinatura do contrato, o que demanda seu tempo de tramitação. Importante destacar também que as aquisições devem estar exatamente alinhadas conforme proposto no projeto.

- **Prestação de Contas Técnica**

A Comprovação Técnica / Conclusão do Projeto é parte integrante da prestação de contas e poderá ser encaminhada juntamente com a Comprovação Física e Financeira ou em separado, posteriormente, quando do total das sementes adquiridas no projeto, no prazo de até 180 dias do último pagamento ao fornecedor. A não apresentação da comprovação pode caracterizar inadimplência técnica e perda do bônus adimplência. Abaixo seguem a identificação dos documentos e algumas informações resumidas sobre os pontos mais importantes e que necessitam de grande atenção por parte da entidade e da área técnica. O Check-list desta etapa está no Anexo IV deste documento.

- Laudo de Implantação / Conclusão do Projeto - Comprovação Técnica(Anexo 08 do Manual FEAPER), acompanhado de fotos que comprovem a implantação das pastagens, devidamente preenchido e assinado tanto pelo responsável da entidade como pelo técnico responsável pelo projeto.
- Listagem de todos os produtores beneficiados contendo obrigatoriamente: Nome, CPF, data nascimento, telefone, quantidade de sementes e assinatura individual de cada agricultor. Ressalta-se a obrigatoriedade da assinatura individual de cada agricultor que retirou a semente comprovando assim que foi beneficiado.
- Listagem digital editável (word ou excel) de todos os produtores beneficiadoscontendo obrigatoriamente: Nome, CPF, data nascimento, telefone, quantidade de sementes (deve ser enviada para o e-mail leitegaucho@sdr.rs.gov.br) .

7. **LIBERAÇÃO DO RECURSO**

Após análise e aprovação efetuada pela área técnica da SDR e da Secretaria Executiva FEAPER, o processo será encaminhado para o BADESUL, que efetuará o pagamento das notas fiscais diretamente ao fornecedor (comerciante).

A liberação do recurso será feita na conta bancária indicada na nota fiscal pelo fornecedor. Por esse motivo é obrigatório que contenha, na nota fiscal, os dados bancários do comerciante e que a conta bancária seja do CNPJ da empresa.

8. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As informações completas do Programa, o presente arquivo do Edital e seus anexos, podem ser acessados no site da SDR, na aba do Programa de Sementes e Mudas Forrageiras, por meio do link:

https://www.sdr.rs.gov.br/sementes-forrageiras

A edição do Programa de Sementes Forrageiras 2026/2027 segue as normas das Disposições Aplicáveis aos Contratos de Financiamentos pelo FEAPER (Manual FEAPER 2026), publicado na Resolução FEAPER Nº 011/2026, de 16 de novembro de 2026, disponível no site da SDR:

https://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper

A aquisição das sementes deverá atender a legislação em vigor, principalmente no que se refere às pertinentes à produção e comercialização de sementes e mudas.

O calendário de execução será atualizado anualmente pela SDR/FEAPER, conforme o desenvolvimento do PROGRAMA, e publicado nos meios de comunicação.

Contatos:

Telefone: (51) 3288-6728

E-mail do Programa: leitegaucho@sdr.rs.gov.br

E-mail da Secretaria Executiva FEAPER: secretaria-feaper@sdr.rs.gov.br

Endereço:

Programa de Sementes Forrageiras

Divisão de Sistemas Produtivos / Departamento de Agricultura e Pecuária Familiar

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 9ºAndar

Porto Alegre - RS, CEP: 90119-900

Gustavo Bohrer Paim

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Presidente do Conselho de Administração do FEAPER

ANEXO I - Modelo Ofício Manifestação de Interesse

Entidade: _____

Endereço: _____

Documento Assinado Digitalmente

Telefone: _____ E-mail:_____

Para: Secretaria de Desenvolvimento Rural

Assunto: **Manifestação de interesse para Programa de Forrageiras 2026/2027.**

1. Trata-se da manifestação de interesse da entidade _____ do município de _____, portadora do CNPJ n° _____ para acesso à financiamento com objetivo de aquisição de sementes forrageiras a serem utilizadas na produção de forragem para alimentação dos rebanhos de leite e corte nas unidades de produção da agricultura familiar.
2.

Nº de produtores interessados = _____

Valor total do recurso para a entidade* = R$ _____

*** Até R$ 400.000,00 para as entidades em que mais de 50% do valor do projeto seja composto por materiais do Grupo 2; ou**

Até R$ 300.000,00 para as entidades em que o projeto seja composto por materiais do Grupo 1 e/ou menos de 50% do Grupo 2.

Marque abaixo quais os tipos de sementes/mudas que imagina que serão de interesse dos produtores: *(podem ser marcadas múltiplas opções)*

Grupo	Categorias de sementes/mudas	Valor máximo por CPF
1	( ) Gramíneas anuais de inverno - aveias e azevém; ( ) Gramíneas anuais de verão - capim sudão, milheto, etc;	R$ 1.000,00
2	( ) Cereais de outuno/inverno - trigo pastejo/silagem, triticale, cevada; ( ) Mudas - kurumi, capiaçu, tifton, jiggs, etc; ( ) Perenes de verão - panicum, braquiária, pensacola, etc; ( ) Perenes de inverno - festuca, dáctilo, etc; ( ) Leguminosas - trevo, cornichão, alfafa, etc; ( ) Mix de sementes (destinados a produção de forragem para alimentação animal).	R$ 2.000,00

* Valor por CPF **não é cumulativo** , ou seja, o produtor poderá acessar materiais dos dois grupos desde que não ultrapasse R$ 2.000,00/CPF.

Declaro que todos os produtores interessados se enquadram às regras dispostas na Lei Federal nº 11.326/2006, dispõe sobre agricultura familiar e/ou Lei Estadual 13.515/2010 , dispõe sobre pecuaristas familiares.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ _____de 2026.

Nome do presidente: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - CHECK-LIST Documentação fase de projeto

A **documentação da fase de projeto** deve seguir o disposto no MANUAL FEAPER 2026, publicado na Resolução FEAPER nº 11/2026, disponível no linkhttps://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper

O Edital do Programa de Forrageiras também apresenta informações importantes para a operacionalização de todas as etapas do projeto. Link: https://www.sdr.rs.gov.br/sementes-forrageiras

Abaixo segue o *Check-list* simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Edital do Programa.

Marque se estiver ok	**Check list - Documentação da entidade (pessoa jurídica) fase de projeto**
( )	1. Projeto técnico de crédito, assinado pelo responsável da entidade e pelo responsável técnico.
( )	2. Extrato CAF Pessoa Jurídica ativa. Sindicatos estão dispensados.
( )	3. Cópia da Ata da eleição, posse ou nomeação da atual diretoria vigente
( )	4. Cópia do Estatuto Social e Alterações
( )	5. Cartão CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
( )	6. CND Fazenda Municipal da entidade
( )	7. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica - Badesul, preenchida e assinada, disponibilizada por meio do Link https://www.BADESUL.com.br/formulario/pessoa-juridica
	Documentação do Responsável pela Entidade

Documento Assinado Digitalmente

( )	8. Documento de identificação que conste CPF e RG do **responsável legal** para assinar o contrato em nome da PJ (legível e a foto "nítida"), frente e verso
( )	9. Comprovante de residência do responsável legal Endereço deve ser o mesmo preenchido na ficha cadastral. Excepcionalmente, pode-se apresentar autodeclaração, conforme Anexo 03 do Manual Feaper, assinada e reconhecida em cartório.
	Documentação do Avalista/Fiador
( )	10. Documento de identificação que conste CPF e RG do **avalista/fiador** (legível e a foto "nítida"), frente e verso
( )	11. Documento de identificação que conste CPF e RG do **cônjuge** do avalista/fiador, se houver.
( )	12. Comprovante de residência do avalista/fiador. Endereço deve ser o mesmo preenchido na ficha cadastral. Excepcionalmente, pode-se apresentar autodeclaração, conforme Anexo 03 do Manual Feaper, assinada e reconhecida em cartório.
( )	13. CND Fazenda Municipal do **avalista/fiador**
( )	14. CND Fazenda Municipal do **cônjuge.**
( )	15. Ficha Cadastral Pessoa Física - Badesul, preenchida e assinada, disponibilizada por meio do Link https://www.BADESUL.com.br/formulario/pessoa-fisica

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

** CND Federal, Estadual, FGTS e Trabalhistas da entidade e do avalista serão verificadas através do Sistema Crivo do BADESUL, não sendo necessário o envio.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO III - CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMPROVAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A **prestação de contas** deve seguir o disposto no MANUAL FEAPER 2026, publicado na Resolução FEAPER nº 11/2026, disponível no linkhttps://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper

O Edital de Forrageiras também apresenta informações importantes para a operacionalização de todas as etapas do projeto. Link: https://www.sdr.rs.gov.br/sementes-forrageiras

Abaixo segue o *Check-list* simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e Edital do Programa.

Marcar	Identificação e Discriminação do Documento
( )	**Anexo 07 - Termo de Prestação de Contas Física e Financeira**, preenchido e assinado.
( )	**Notas Fiscais** . Operação deve caracterizar "Venda" e comprovar a entrega do produto. A documentação fiscal deve conter, no mínimo: - Identificação do comerciante (Razão social, CNPJ, endereço, nº RENASEM de comerciante de sementes); - Identificação das cultivares de semente (espécie e cultivar) e quantidade conforme projeto técnico proposto; - Identificação do lote da semente referente ao termo de conformidade; - Carimbo e assinatura com a indicação do técnico responsável pelo ATESTE comprovando a entrega. - Dados bancários da empresa vendedora. Obs.: No caso de nota de venda entrega futura devem vir junto todas as notas de remessa de entrega com as características citadas acima comprovando a entrega.
( )	**Certificados ou Termos de Conformidade das sementes** de todos os lotes das sementes adquiridas e constantes nas notas fiscais (conforme Legislação Brasileira de Sementes e Mudas)
( )	**RENASEM do Comerciante:** Comprovante de cadastro do comércio no RENASEM ou então se aceita constar o número do RENASEM de comerciante na Nota Fiscal (emissor da nota fiscal).

Documento Assinado Digitalmente

( )	**Para itens de valor superior a R$ 4.000,00** **<u>Três Orçamentos</u>** : Os orçamentos devem conter: - Descrições das sementes devem ser as mesmas especificadas no projeto técnico; - Valor unitário, data de emissão; - Identificação do fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço e nº RENASEM de comerciante de sementes). **Ou <u>Justificativa</u>** : nos casos de eventuais impossibilidades de obter três orçamentos. O documento deve apresentar as justificativas e deve estar assinada pela entidade e pelo técnico responsável.
( )	**Documentação fotográfica** dos itens adquiridos e entregues, registrando a efetiva entrega dos itens presentes nas notas fiscais. Ex. pilha de sacos de sementes no depósito da entidade ou agricultores retirando as sacas de sementes na entidade.

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO 07 (Manual FEAPER) - PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICA E FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Beneficiário	CPF/CNPJ
Município	Contrato nº:
PROA nº:	Valor total do financiamento: R$
Projeto/Atividade:	
Prestação de contas: ( ) Parcial ( ) Única	Parcela/etapa nº: _____ de _____

II - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS OBJETO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Identificar somente os itens comprovados nesta apresentação, conforme o Projeto Técnico de Crédito aprovado e a documentação fiscal correspondente.

Item do projeto	Unid.	Qtd.	Valor (R$)	Nota fiscal (nº)
TOTAL				

III - SALDO REMANESCENTE A LIBERAR (SE APLICÁVEL)

( ) Não há solicitação de baixa de saldo nesta apresentação.

( ) Solicito a baixa do saldo remanescente a liberar, no valor de R$ _____, em razão da aquisição dos itens previstos no projeto por valor inferior ao financiado. Autorizo o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS a estornar o saldo indicado, correspondente à diferença entre o valor financiado e o montante dos documentos fiscais apresentados, observada a apuração da operação.

( ) Esta é a última liberação de recursos da operação; solicito a baixa do eventual saldo remanescente a liberar, nos termos da autorização acima.

IV - DECLARAÇÕES E ASSINATURAS

Declaro que os itens discriminados correspondem aos objetos desta prestação de contas, conforme o Projeto Técnico de Crédito aprovado, consideradas eventuais alterações regularmente autorizadas pela SDR, e estão acompanhados dos documentos fiscais e demais comprovantes exigidos.

O beneficiário e o Responsável Técnico declaram, sob sua responsabilidade, que as informações prestadas correspondem à documentação apresentada para análise, sem prejuízo das verificações a cargo da SDR e das demais instâncias competentes.

Local e data: _____

Beneficiário - nome: _____

Assinatura: _____

Responsável Técnico - (Carimbo nome e identificação funcional/profissional):

Assinatura: _____

ANEXO IV - CHECK-LIST PRESTAÇÃO DE CONTAS

<u>COMPROVAÇÃO TÉCNICA - IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DO PROJETO</u>

A comprovação técnica deve ser encaminhada imediatamente após a entrega das sementes aos agricultores. Ela pode ser enviada em momento posterior ao envio da prestação de contas física e financeira ou então junto, caso a entidade já tenha ela completa naquele momento.

Abaixo segue o Check-list simplificado com a identificação objetiva dos documentos necessários. Explicações detalhadas sobre cada documento podem ser consultadas no Manual FEAPER e no Edital do Programa.

Documento Assinado Digitalmente

Marcar	Identificação e Discriminação do Documento
( )	**Anexo 08** - Laudo de Implantação / Conclusão do Projeto, acompanhado de fotos das pastagens, devidamente preenchido e assinado. Ex. as fotos nesse caso devem ser das pastagens implantadas de uma amostragem dos produtores beneficiários do programa.
( )	**Listagem de todos os produtores** beneficiados A listagem deve conter obrigatoriamente: - Nome, - CPF, - Endereço/localidade, - Quantidade de sementes, e **- <u>Assinatura individual de cada agricultor</u>** (modelo que segue abaixo)

* É obrigatório o encaminhamento deste check-list (preenchido e assinado) junto com a documentação completa.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO 08 (Manual FEAPER) - LAUDO DE IMPLANTAÇÃO / CONCLUSÃO DO PROJETO

I. **IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

Beneficiário:	
CPF/CNPJ:	
Número do contrato:	
Valor do contrato:	
Projeto/Atividade - Linha de Crédito:	
Município / localidade:	
PROA n°:	

II. **SITUAÇÃO DO PROJETO**

( ) Implantado (implantação do projeto concluída)

( ) Parcialmente executado. Cite as pendências e as justificativas para a não implantação total do projeto:

_____

( ) Irregular. Cite as irregularidades:

_____

III. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Documento Assinado Digitalmente

IV. **Anexar fotos** comprovando a situação do projeto.

Beneficiário

Assinatura: Data: / /.

Técnico Responsável (Carimbo com nome e Identificação Funcional)

Nome:

Assinatura: Data: / /.

Listagem de Beneficiários - Programa de Sementes e Mudas Forrageiras: (O Programa possui desconto de 50% Bônus de Adimplência)

Nº	Nome	CPF	Data Nascimento	Telefone	Quant. (Kg)	Espécie/ Variedade	Marque X na atividade		Assinatura
							Leite	Corte	

GUSTAVO BOHRER PAIM
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de novembro de 2026

Protocolo: **2026001506647**

Publicado a partir da página: **9**

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: materia_1506647.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	18/11/2026 09:03:45 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.